CONVÊNIO nº 02/2013
Processo nº 0130/2013
2º Aditamento

2º ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PADRE EZEQUIEL RAMIN", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESPECIALMENTE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS.

PREÂMBULO

PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor RAFAEL VALLE VERNASCHI, e CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PADRE EZEQUIEL RAMIN", inscrito no CNPJ sob o nº 56.561.889/0001-30, com sede na Rua Heitor Maurano, 78/82, Belém, São Paulo/SP, doravante denominado ENTIDADE, neste ato representado por seu Coordenador Representante, PADRE JÚLIO RENATO LANCELLOTTI, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.133-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 218.933.228-15, resolvem com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, celebrar o presente ADITAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população carente da Cidade de São Paulo, em especial às crianças, adolescentes e suas famílias, conforme Plano de Trabalho de fls. 275/280, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 10.468,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais) a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no "caput" será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela ENTIDADE, à DEFENSORIA, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, incisos II, III do termo de convênio original.

§ 2º – O presente ADITAMENTO tem o valor estimado de R\$ 125.616,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 86.535,47 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2015 e o restante, R\$ 39.080,53 (trinta e nove mil oitenta reais e cinquenta e três centavos), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.



§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA --

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de abril de 2015.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO -

Este TERMO DE **CONVÊNIO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSICÕES FINAIS -

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

Ficam mantidas as cláusulas do termo do convênio original e de seu primeiro aditamento que não foram revogadas/alteradas pelo presente instrumento.

V



E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 23 de abril de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RAFAEL VALLE VERNASCHI Defensor Público-Geral

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PADRE EZEQUIEL RAMIN"

PADRE JÚLIO RENATO LANCELLOTTI

Coordenador Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:

Agente de Defensoria

RG:

Assessoria de Convênios

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663-6

RG: SOMUEL AM SELEM



(Conveniado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003 CNPJ 56.561.889/0001-30

PROPOSTA JUSTIFICADA E PLANO DE TRABALHO 2015

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente: Centro de Defesa dos Direitos Humanos Padre

Ezequiel Ramin

CNPJ: 56.561.889/0001-30

Endereço: Rua Heitor Maurano, 78/82

Cidade: São Paulo

CEP: 03058-020

Telefone: (11) 2695.1871

2. Representante: Júlio Renato Lancellotti

Cargo: Coordenador Representante

RG nº: 4.147.133 SSP/SP

CPF/MF nº: 218.933.228-15

3. Responsável pela Execução: Samuel Amselem

Cargo: Advogado

RG nº: 9.052.169-9

CPF/MF nº: 104.735.018-13

OAB/SP 185.074

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Prestação de assistência jurídica suplementar à Unidade Infância e Juventude da Capital, especificamente com a orientação e defesa técnica dos adolescentes e jovens submetidos à oitiva informal (artigo 179 do ECA) na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, no interior da Fundação CASA e do Fórum Especial da Infância e Juventude.



(Conveniado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal - Portaria 157 de 21/02/2003 - D.O.U. 24/02/2003 CNPJ 56.561.889/0001-30

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Defensoria Pública não dispõe de quadro suficiente de Defensores Públicos para acompanhar as oitivas informais na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, bem como a importância da defesa técnica nesta fase preliminar do procedimento de apuração de atos infracionais e os efeitos prejudiciais que podem advir da ausência de orientação e acompanhamento durante tais oitivas, é necessário recorrer à assistência judiciária complementar para tanto.

4. OBJETIVOS

- 1. No período da manhã:
 - 1.1 Fornecer orientação explicativa, conforme parâmetros da Defensoria Pública, aos adolescentes internos (em virtude de flagrante ou mandado de busca e apreensão) nos Centros de Atendimento Inicial da Capital sobre o procedimento de oitiva informal e continuação do processo de apuração da prática de atos infracionais, identificando nesse momento casos de maior complexidade.
- 2. No período da tarde:
 - 2.1 Orientar previamente, conforme parâmetros da Defensoria Pública, os adolescentes externos (que respondem em liberdade e se apresentam conforme termo de compromisso ou notificação do Ministério Público) sobre o procedimento da oitiva informal e continuação do processo de apuração da prática de atos infracionais, identificando nesse momento casos de maior complexidade;
 - 2.2.Acompanhamento integral das oitivas informais nas Promotorias de Justiça indicadas pela Defensoria Pública conforme plano de trabalho e de acordo com o número de advogados atuantes no convênio;
 - 2.3. Preencher instrumental formulado pela Defensoria Pública e entregar aos Defensores Públicos que farão a defesa no processo de apuração de prática

1x6



Utilidade Pública Federal - Portaria 157 de 21/02/2003 - D.O.U. 24/02/2003 CNPJ 56.561.889/0001-30

de atos infracionais, com especial atenção à entrega anterior à audiência nos casos de apresentação no mesmo dia da oitiva informal;

- 2.4. Orientar familiares e responsáveis pelos adolescentes ouvidos em oitiva informal, conforme parâmetros da Defensoria Pública.
- 3. Entregar relatório mensal que explicite todos os casos atendidos no período, dando conta, no mínimo, i) da data do atendimento; ii) Promotoria e Vara; iii) profissional responsável pelo atendimento; iv) orientação prestada; v) resultado da oitiva informal, além de outras informações que julgar relevantes;
- 4. Denunciar violações de direitos sofridas pelos adolescentes e suas famílias em conexão da prática de ato infracional ou execução de medida socioeducativa, bem como orientar sobre a função institucional da Defensoria Pública e o seu horário e local de atendimento pessoal;
- 5. Manter articulação com CEDECAs e entidades de direitos humanos em âmbito nacional, estadual e municipal.

5. METAS

- Orientação por advogados e estagiários de direito a todos os adolescentes e pais ou responsáveis antes da realização da oitiva informal (prevista no artigo 179 do ECA) perante todas as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.
- Acompanhamento integral de todas as oitivas informais nas Promotorias de Justiça indicadas pela Defensoria Pública de acordo com o número de advogados atuantes no presente convênio.
- Preenchimento de instrumental indicado pela Defensoria Pública para acompanhamento do caso e seguimento da defesa técnica após a oitiva informal, cuidando para que tais informações cheguem aos Defensores Públicos antes da audiência de apresentação (ainda que realizada no mesmo dia).
- Participação de reuniões trimestrais com a Defensoria Pública para fixação de



(Conveniado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003 CNPJ 56.561.889/0001-30

rotinas e parâmetros de atuação, bem como treinamentos para advogados e estagiários, a critério da Defensoria Pública.

- Não serão orientados nos termos desse convênio adolescentes e jovens que não serão submetidos à oitiva informal, como por exemplo, adolescentes apreendidos em razão apenas de descumprimento de medidas socioeducativas.
- Também não serão orientados adolescentes e familiares que estiverem acompanhados de advogados.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pela entidade pelo menos com sessenta dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) advogado coordenador do projeto
- 02 (dois) advogados
- 06 (seis) estagiários de direito

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal
		Mensal	
Coordenador	01	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
Advogados	02	R\$ 2.117,00	R\$ 4.234,00





(Conveniado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal - Portaria 157 de 21/02/2003 - D.O.U. 24/02/2003 CNPJ 56.561.889/0001-30

Estagiários de	06	R\$ 567,00 +	
Direito		R\$ 57,00 (auxílio	
		transporte)	R\$ 3.744,00
Total			R\$ 10.468,00

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor (RS)
Material de expediente/Impressos	250,00
Material de Limpeza	150,00
Transporte	779,00
Manutenção e Conservação de	150,00
Equipamentos	
Energia Elétrica	150,00
Ligações Telefônicas	150,00
Encargos Sociais	2.927,00
Internet	100,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.656,00

O valor total mensal do convênio firmado será de R\$ 15.124,00 (quinze mil cento e vinte e quatro reais); sendo que deste valor, R\$ 10.468,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais) correspondem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e, R\$ 4.656,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seus reais) ao Centro de Defesa de Direitos Humanos Pe. Ezequiel Ramin.

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações, e especialmente:

(Conveniado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30



- recolhimento das obrigações previdenciárias e dos encargos sociais, à título de contrapartida e como maneira de não minorar o salário dos profissionais;
- pagamento de 13º salário aos advogados, em valor igual ao percebido pela
 Defensoria Pública, sempre no mês de dezembro do ano corrente.

10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

- a) 69% (sessenta e oito porcento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 10.468,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais) mensais.
- b) 31% (trinta e dois porcento) serão providos pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos Padre Ezequiel Ramin correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras importando em R\$ 4.656,00 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta e seus reais) mensais.

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 (dez) de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Unidade Infância e Juventude da Capital.

Anualmente serão prestadas contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 (cinco) dias para dados do mês em vigor, 15 (quinze) dias para dados de até 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do



Utilidade Pública Federal - Portaria 157 de 21/02/2003 - D.O.U. 24/02/2003 CNPJ 56.561.889/0001-30

Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 05 (cinco) de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Unidade Infância e Juventude da Capital.

13. LOCAL DE ATENDIMENTO E HORÁRIO

L Manall R

O atendimento será realizado:

- a) No período da manhã: no interior dos Centros de Atendimento Inicial da Fundação CASA.
- b) No período da tarde, no interior do Fórum Especial da Infância e Juventude da Capital (Rua Piratininga, 105).

São Paulo, 16 de Março de 2015

Padre Júlio Renato Lancellotti Coordenador Representante

Samuel Amselem Coordenador do Projeto OAB/SP 185.074